ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA – TO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Placar
do Dia 29 / 09 / 2014
Registrado no Livro nº 07
As fls. 80
Em 29 / 09 / 2014
Lilian Bossa dos Santos
Secretária Mun. de Administração e Planejamento
Decreto nº 93/2013

Lei nº 141 /2014 Tupirama-TO., aos 29 de Setembro de 2014.

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Tocantins, delegando as competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário à Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços – ATR, autoriza a celebração de Contrato de Programa com a Agência Tocantinense de Saneamento – ATS para a execução desses, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar **Convênio de Cooperação,** com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, da Lei Federal n° 11.107, de 06 de Abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Lei Federal n° 11.445, de 05 de Janeiro de 2007, regulamenta pelo Decreto Federal n° 7.217, de 21 de junho de 2010, da Lei Estadual n° 1.017, de 20 novembro de 1998, visando à delegação das competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao Estado do Tocantins com prestação desses serviços públicos pela **Agência Tocantinense de Saneamento – ATS** e exercício das competências por intermédio da **Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.**

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislação referida no artigo anterior, autorizado a celebrar **CONTRATO DE PROGRAMA** com ATS, visando à prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 3.º - O Convênio de Cooperação deve estabelecer:

I – Os meios e instrumentos para o exercício das competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços públicos municipais de saneamento básico delegadas ao Estado do Tocantins;

II – A execução dos serviços públicos municipais de saneamento básico;
III – Os direitos e obrigações do Município;
IV - Os direitos e obrigações do Estado;
V – As atribuições comuns ao Município e Estado.

Art. 4° - A vigência do Convênio de Cooperação está vinculada ao tempo que perdurar o Contrato de Programa.

Art. 5° - Aprovada, sancionada e publicada a presente Lei, assinados o Convênio de Cooperação com o Estado do Tocantins, Contrato de Programa para a Prestação de Serviço de Água e Esgotamento Sanitário com a **ATS**, fica extinto o Contrato de Concessão firmado entre Município e a **SANEATINS**, antecessora da **ATS.**

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 (vinte e nove) dia do mês de setembro de 2014.

Sebastião de Lima Oliveira
Prefeito Municipal